



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Capital do Surf*

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO. CIÊNCIA DE PROCESSO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR MUNICIPAL E INÍCIO DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA.**

Processo: SA/ 9307/22 Portaria nº 616 de 27 de julho de 2022. Assunto: Aplicação de eventual sanção funcional ao servidor ODECIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 915696. FAZ SABER que a todos quanto virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD designada pela Portaria nº Portaria nº 616 de 27 de julho de 2022, publicada no Quadro de avisos do Paço Anchieta na data de 09/11/2022, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 223 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, combinado com o artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil procede a **INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, e não ser possível citá-lo pessoalmente, o ODECIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 915696, CPF/MF 199.091.698-86, titular do cargo de Agente Educacional do quadro funcional da Prefeitura de Ubatuba - SP sobre sua condição de processado nos autos do processo em referência, para pessoalmente, tomar ser interrogado sobre inteiro teor do processo SA/ 9307/22, cujo teor segue transcrito: "**Concede** ao servidor o Odecio Teixeira da Silva Junior, matrícula 915696, o prazo de 5 dias corridos do recebimento da intimação para: 1) tomar conhecimento do inteiro teor do processo em referência, cuja vista estará franqueada, pelo prazo concedido, na Comissão Processante; 2) ser ouvido na presença de seu defensor, que não se exige necessariamente seja Advogado inscrito na OAB, no mesmo prazo, cujo silêncio permitirá a indicação e nomeação pela Comissão Processante; 3) informar seu endereço eletrônico [e-mail] e também o de seu defensor, se constituído, por meio do qual poderá receber intimações e notificações; O servidor processado acompanhará e atuará, por meio de seu defensor, constituído ou dativo, no processo em referência nesta fase de **Interrogatório**, nos termos do artigo 216 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e em seus ulteriores atos procedimentais, dentro do qual poderá: 4.1.) ter acesso aos autos pessoalmente, ou mediante defensor com procuração, a qualquer tempo; 4.2.) indicar, no prazo de 5 dias corridos do recebimento desta, as provas que pretenderá produzir, desde que plausível e suficientemente justificadas, sob pena de indeferimento motivado nos moldes dos §§ 1º e 2º do artigo 216 da lei municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, sem prejuízo da ocorrência da preclusão; 4.3.) acompanhar, pessoalmente e por intermédio de defensor, o desenvolvimento do processo disciplinar". A vista dos autos fica desde já franqueada ao servidor processado, e ao seu defensor, pelo prazo comum de 5 dias corridos do recebimento da intimação, findos os quais se dará início a instrução processual, no prazo de 5 dias corridos, o qual se iniciará findo o prazo de 8 dias contados da publicação do segundo edital, na sede da Comissão na Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Madeira, 101 - Ubatuba - SP, sob pena de, não comparecendo, ser-lhe indicado e nomeado defensor dativo para acompanhamento do processo. Os autos do processo poderão ser consultados, em horário de expediente, na sede desta Comissão. Ubatuba 05 de abril de 2023. Disléa Pereira Santana.